



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 152/17

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41350/17

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.

O credenciamento será realizado no dia **11/10/2017**, às **10:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia **11/10/2017** imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sr(a). Rosimeire de Lemos Rocha, nomeada através da Portaria nº 625 – GP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências da Diretoria de Materiais da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

- Fone: (13) 3579 -1376
- e-mail: rosimeire_compras@saovicente.sp.gov.br

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO X – PROPOSTA COMERCIAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é a **contratação de empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atendimento da Secretaria da Fazenda/Diretoria Tributária**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

2.3. Visita Técnica:

2.3.1. Os interessados em participar do certame deverão realizar visita técnica junto a Diretoria Tributária, para conhecer o produto a ser fornecido. A visita técnica deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado e com poderes de representação da empresa, até 1 (um) dia útil antes da data de recebimento dos envelopes, mediante agendamento junto à Secretaria da Fazenda/Diretoria Tributária pelo tel. (13) 3579-1364 com o Sr. Ricardo Ruas.

2.3.2. O profissional que será designado para realizar a visita deve pertencer ao quadro de funcionários da empresa licitante.

2.3.3. Após a visita o Representante receberá um atestado de visita técnica, o qual deverá ser juntado ao envelope nº 2 - Habilitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão **empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação** que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital.



3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, preferencialmente com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, bem como identificar-se exibindo documento oficial, que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

c) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;



d) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.2. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
LOTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41350/17
ABERTURA: 11/10/2017
HORÁRIO: 10:00 horas.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conterá a proposta comercial para os lotes descritos no Anexo I, bem como observar o que segue:



5.3.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

a) Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

b) Prazo de Início dos Serviços: 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Serviços. **Entrega parcelada** mediante solicitação da secretaria requisitante.

c) Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias;

d) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

e) Descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I.

f) Dados bancários para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);

g) Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo o **valor unitário, valor total do item e o valor total do lote.** (preencher o valor total do lote por extenso).

h) declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

i) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) Declaração de Concordância e Ciência (conforme **ANEXO V**);

5.3.2. – Verificar o correto preenchimento da proposta comercial de acordo com o subitem 5.3.1, letras de “a” a “i”, bem como a inclusão no envelope proposta do Anexo V – Declaração de concordância com as disposições no Edital.

5.3.3. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:



**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41350/17
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

5.4.1 - O Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

5.4.2. Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4.3. A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

5.4.3.1 Apresentar no envelope habilitação, **Ato constitutivo, estatuto social em vigor, e alteração subsequente, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

5.4.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à **Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;

5.4.3.5. Certidão Negativa de Débitos junto à **Fazenda Estadual** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Estado da sede da licitante;

5.4.3.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a [Lei 12.440/2011](#));

5.4.3.7. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;



5.4.3.8. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4.3.9. Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (conforme modelo **Anexo VI**);

5.4.3.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por **Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.** Será permitido a somatória dos atestados apresentados que deverão comprovar a prestação de serviços em quantidade equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos serviços constantes no Anexo I do Edital, conforme Súmula 24 do TCE.

5.4.3.11. Apresentar **Declaração de que possui em seu próprio parque de produção, impressora OFF-SET** para a impressão das imagens coloridas do carnê, garantindo assim, a produção total dos serviços contratados, sem quaisquer necessidades de terceirização. Após a realização do certame a Prefeitura providenciará a seu critério uma visita ao parque de produção da licitante vencedora para verificar a veracidade das informações prestadas nesta Declaração. A não comprovação de regularidade desta exigência implicará na decadência do direito de contratação.

5.4.3.12. Apresentar **Certificação FSC (Forest Stewardship Council)** de Cadeia de Custódia (Chain of Custody) que possibilita a rastreabilidade da origem da madeira. Esta certificação é a primeira reconhecida em gestão florestal e acompanhamento de produtos de madeira. Esta é também uma forma de demonstrar o compromisso com o desenvolvimento sustentável.

5.4.4. Qualificação Econômico Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



5.4.5. Os documentos relacionados no subitem “5.4.3.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.4.6. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

5.4.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.4.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

5.4.9. **Não serão aceitos protocolos** e nem documentos com os prazos de validade vencidos, com exceção de documentações fiscais, conforme casos e prazos previstos na legislação.

5.4.10. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro – São Vicente/SP) antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

5.4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas ou sanadas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e



aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.1.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.1.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.1.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.4. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.4.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.5. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.7. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.5. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor** sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação..

9.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.3. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.4. O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.



10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de: R\$ 289,992,50 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARNÊS DE IPTU	120.000	R\$ 1,5225	R\$ 182.700,00
02	CARNÊS DE TAXA DE SERV. URBANOS	16.000	R\$ 1,5225	R\$ 24.360,00
03	CARNÊS DE TAXAS DIVERSAS	10.000	R\$ 1,6575	R\$ 16.575,00
04	CARNÊS DE ISS	7.000	R\$ 1,4950	R\$ 10.465,00
05	CARNÊS DE DÍVIDA ATIVA	40.000	R\$ 1,030	R\$ 41.200,00
06	BOLETOS DE TAXA DE VIGILÂNCIA	3.000	R\$ 0,4975	R\$ 1.492,50
07	CARTAS DE COBRANÇA AMIGÁVEL	40.000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, após o recolhimento dos emolumentos devidos, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.2.1. A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.2.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.2.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na sala do Departamento de Compras.

11.3. Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Contrato.

12.4. A obrigação decorrente da prestação do serviço será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.5. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. A empresa habilitada e declarada vencedora do certame deverá apresentar amostra de cada item, para apreciação e análise de Secretaria Requisitante no prazo de 2 (dois) dias úteis, de acordo com as especificações técnicas dispostas no Anexo I. A empresa deverá comparecer à Prefeitura junto a Diretoria Tributária (Sr. Ricardo Ruas – Tel: (13) 3579-1364) para retirar o arquivo (teste/modelo), layout (teste/modelo) e modelos físicos de documentos, que deverão ser utilizados na elaboração das amostras.



14. DA VIGÊNCIA

14.1. O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes e mediante a assinatura de Termo Aditivo.

15. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados parceladamente, no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de documentação fiscal (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo setor requisitante.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15.3. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

16.1. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

16.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

16.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 41350/17

Folha nº _____

DECOM

30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 16.1.1.

16.2.1. O disposto no subitem 16.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

16.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

16.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização de Serviço (AS), até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

16.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

16.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

16.3.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 16.3.2 a 16.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.



16.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

17. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. O serviço objeto desta licitação será prestado consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

17.2. O serviço deve ser prestado atendendo as características exigidas neste edital.

17.3. A empresa Contratada deverá iniciar a prestação do serviço objeto deste certame, nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **10 (dez) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento/Serviços, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

17.5. Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

17.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

17.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

18.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

➤ **4239.0392.020701.04.123.0129.2203.01.3.3.90.39.00**



19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

19.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

19.1.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.

19.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

19.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

19.1.5. Prestar o serviço licitado nas condições exigidas pela PMSV.

19.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

19.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

19.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item 15.

19.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto a prestação do serviço licitada.

19.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa especialmente designada pela Administração como gestor(a) do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente



comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

20.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.

20.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 28 de outubro de 2.017.

Sandra Regina Mota Guimarães
Chefe de Gabinete da SEGOV



ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição do Serviço	Quantidade
01	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO.</u> ESPECIFICAÇÃO: Emissão de aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) CARNÊS DE IPTU contendo 25 folhas/27 faces, sendo: 01 lâmina com dados de entrega, 01 capa com arte gráfica (frente e verso), 04 lâminas de mensagens, 01 lâmina de instruções, 01 atualização cadastral, 01 demonstrativo, 02 parcelas de Contribuição ao Fundo Social, 01 parcela única, 12 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). As capas e contracapas serão impressas em papel OFF-SET 90g com policromia de 4X4 cores, as lâminas de mensagem e parcela única serão impressas em papel colorido 75g (cor a definir) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.	120.000
02	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO.</u> ESPECIFICAÇÃO: Emissão de aproximadamente 16.000 (dezesesseis mil) CARNÊS DE TAXA DE SERVIÇOS URBANOS contendo 17 folhas/19 faces, sendo: 01 capa com arte gráfica (frente e verso), 01 lâmina de mensagem, 01 notificação, 01 parcela única, 12 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). As capas e contracapas serão impressas em papel OFF-SET 90g com policromia de 4X4 cores, e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.	16.000
03	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO.</u> ESPECIFICAÇÃO: Emissão de aproximadamente 10.000 (dez mil) CARNÊS DE TAXAS DIVERSAS (TAXA DE FISCALIZAÇÃO / QUIOSQUE / FEIRA LIVRE /	10.000



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 41350/17

Folha nº _____

DECOM

	AMBULANTE) contendo até 22 folhas/faces, sendo: 01 lâmina com dados de entrega, 01 capa, até 04 lâminas de mensagens, 01 lâmina de instruções, 01 demonstrativo, 01 parcela única, até 12 parcelas mensais e 01 contracapa. As capas e contracapas serão impressas em papel colorido 75g (cor a definir), e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.	
04	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO.</u> ESPECIFICAÇÃO: Emissão de aproximadamente 7.000 (sete mil) CARNÊS DE ISS AUTÔNOMO / ISS ESTIMADO contendo 18 folhas/faces, sendo: 01 lâmina com dados de entrega, 01 capa, 01 lâmina de instruções, 01 lâmina de mensagem, 01 demonstrativo, 12 parcelas mensais e 01 contracapa. As capas e contracapas serão impressas em papel colorido 75g (cor a definir), e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.	7.000
05	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO.</u> ESPECIFICAÇÃO: Emissão de aproximadamente 40.000 (quarenta mil) CARNÊS DE DÍVIDA ATIVA contendo 11 folhas/faces, sendo: 01 lâmina com dados de entrega, 01 capa, 01 lâmina de mensagem, 01 parcela única, 06 parcelas mensais e 01 contracapa. Todas as lâminas serão impressas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.	40.000
06	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO.</u> ESPECIFICAÇÃO: Emissão de aproximadamente 3.000 (três mil) BOLETOS DE TAXA DE VIGILÂNCIA, sendo: impressão duplex (frente e verso) com toner preto, auto envelopados (colados/serrilhados lateralmente) e produzidos em papel branco 75g.	3.000



07	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO.</u> ESPECIFICAÇÃO: Emissão de aproximadamente 40.000 (quarenta mil) CARTAS DE COBRANÇA AMIGÁVEL, sendo: impressão duplex (frente e verso) com toner preto, auto envelopadas (coladas/serrilhadas lateralmente) e produzidas em papel branco 75g.	40.000
-----------	--	---------------

1- **OBJETO**

1.1. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é a **contratação de empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atendimento da Secretaria da Fazenda/Diretoria Tributária**, conforme especificações constantes no Edital.

2- **DA VISITA TÉCNICA**

2.1. Os interessados em participar do certame deverão realizar visita técnica junto a Diretoria Tributária, para conhecer o produto a ser fornecido. A visita técnica deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado por meio de procuração pública, até 1 (um) dia útil antes da data de recebimento dos envelopes, mediante agendamento junto à Secretaria da Fazenda/Diretoria Tributária pelo tel. (13) 3579-1364 com o Sr. Ricardo Ruas.

2.2. O profissional que será designado para realizar a visita deve pertencer ao quadro de funcionários da empresa licitante.

2.3. Após a visita o Representante receberá um atestado de visita técnica, o qual deverá ser juntado ao envelope nº 2 - Habilitação.

3- **DAS AMOSTRAS**

3.1. A empresa habilitada e declarada vencedora do certame deverá apresentar amostra de cada item, para apreciação e análise de Secretaria Requisitante no prazo de 2 (dois) dias úteis, de acordo com as especificações técnicas dispostas no Anexo I. A empresa deverá comparecer à Prefeitura junto a Diretoria Tributária (Sr. Ricardo Ruas – Tel: (13) 3579-1364) para retirar o arquivo (teste/modelo), layout (teste/modelo) e modelos físicos de documentos, que deverão ser utilizados na elaboração das amostras.



4- **ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO VIA WEB:**

4.1. A Contratada deverá dispor de sistema via web de acompanhamento dos processos produtivos, onde a contratante irá ter informações das fases de produção de cada tributo. O Sistema deverá ainda, permitir o envio de arquivos e serem impressos;

Para aferir o sistema solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar as funcionalidades exigidas no ato da realização da sessão de abertura dos envelopes em equipamento (com acesso a internet) disponibilizado pela Contratante.

Funcionalidades do sistema a serem demonstradas pela licitante:

A - Usuário e senha (geração pela licitante);

B - Upload de arquivo – sistema deverá permitir o envio de arquivos a serem produzidos disponibilizando ainda confirmação de recebimento;

C - Deverá permitir o acompanhamento (por parte da contratante) das atividades pendentes, caso tenha;

D - Tipo de Serviço;

E - Status do serviço (ex: em desenvolvimento, em impressão, em produção, expedição)

F - Quantidade de documentos por etapa;

G - Quantidade de documentos retidos pelo controle de qualidade;

H - Informações referentes à entrega dos documentos;

I - Informações referentes a composição dos documentos (cor do papel, gramatura, etc);

J - Recurso de comunicação com a licitante pela própria ferramenta, enviando e recebendo mensagem.

4.2. Representante da Secretaria Requisitante acompanhará a apresentação, para avaliar o atendimento na íntegra desta ferramenta.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 41350/17

Folha nº _____

DECOM

ANEXO II

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de São Vicente
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial nº 152/17

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 152/17, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado a _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.



ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 152/17**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

São Vicente, ____ de _____ de 2017.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 152/17**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 152/17 DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.



ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: **Pregão Presencial nº 152/17.**

DECLARAÇÃO

_____, (Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 41350/17

Folha nº _____

DECOM

ANEXO VII

(Minuta)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/17

PROCESSO ADM. Nº 41350/17

Pelo Presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de São Vicente - Estância Balneária** inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pela Sr^a. Secretária da Fazenda, Miriam Cajazeira Vasques Martins Diniz, doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na ***** nº *****, *****/SP, neste ato representada pelo Sr(a). *****, inscrito no CPF/MF sob o nº *****, doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **contratação de empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atendimento da Secretaria da Fazenda/Diretoria Tributária**, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 152/17.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO

2.1. Ficam definidos os valores abaixo contratados:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO.</u> ESPECIFICAÇÃO: Emissão de aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) CARNÊS DE IPTU contendo 25 folhas/27 faces, sendo: 01 lâmina com dados de entrega, 01 capa com arte gráfica (frente e verso), 04 lâminas de mensagens, 01 lâmina de instruções, 01 atualização cadastral, 01	UN	120.000	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 41350/17

Folha nº _____

DECOM

	demonstrativo, 02 parcelas de Contribuição ao Fundo Social, 01 parcela única, 12 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). As capas e contracapas serão impressas em papel OFF-SET 90g com policromia de 4X4 cores, as lâminas de mensagem e parcela única serão impressas em papel colorido 75g (cor a definir) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.				
02	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO.</u> ESPECIFICAÇÃO: Emissão de aproximadamente 16.000 (dezesesseis mil) CARNÊS DE TAXA DE SERVIÇOS URBANOS contendo 17 folhas/19 faces, sendo: 01 capa com arte gráfica (frente e verso), 01 lâmina de mensagem, 01 notificação, 01 parcela única, 12 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). As capas e contracapas serão impressas em papel OFF-SET 90g com policromia de 4X4 cores, e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.	UN	16.000	R\$	R\$
03	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO.</u> ESPECIFICAÇÃO: Emissão de aproximadamente 10.000 (dez mil) CARNÊS DE TAXAS DIVERSAS (TAXA DE FISCALIZAÇÃO / QUIOSQUE / FEIRA LIVRE / AMBULANTE) contendo até 22 folhas/faces, sendo: 01 lâmina com dados de entrega, 01 capa, até 04 lâminas de mensagens, 01 lâmina de instruções, 01 demonstrativo, 01 parcela única, até 12 parcelas mensais e 01 contracapa. As capas e contracapas serão impressas em papel colorido 75g (cor a definir), e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.	UN	10.000	R\$	R\$
04	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO.</u> ESPECIFICAÇÃO: Emissão de aproximadamente 7.000 (sete mil) CARNÊS DE ISS AUTÔNOMO / ISS ESTIMADO contendo 18 folhas/faces, sendo: 01 lâmina com dados de entrega, 01 capa, 01 lâmina de instruções, 01 lâmina de mensagem, 01 demonstrativo, 12 parcelas mensais e 01 contracapa. As capas e contracapas serão impressas em papel colorido 75g (cor a definir), e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.	UN	7.000	R\$	R\$
05	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO.</u> ESPECIFICAÇÃO: Emissão de aproximadamente 40.000 (quarenta mil) CARNÊS DE DÍVIDA ATIVA contendo 11 folhas/faces, sendo: 01 lâmina com dados de entrega, 01 capa, 01 lâmina de mensagem, 01 parcela única, 06 parcelas mensais e 01 contracapa. Todas as lâminas serão impressas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.	UN	40.000	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 41350/17

Folha nº _____

DECOM

06	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO.</u> ESPECIFICAÇÃO: Emissão de aproximadamente 3.000 (três mil) BOLETOS DE TAXA DE VIGILÂNCIA, sendo: impressão duplex (frente e verso) com toner preto, auto envelopados (colados/serrilhados lateralmente) e produzidos em papel branco 75g.	UN	3.000	R\$	R\$
07	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO.</u> ESPECIFICAÇÃO: Emissão de aproximadamente 40.000 (quarenta mil) CARTAS DE COBRANÇA AMIGÁVEL, sendo: impressão duplex (frente e verso) com toner preto, auto envelopadas (coladas/serrilhadas lateralmente) e produzidas em papel branco 75g.	UN	40.000	R\$	R\$

2.2. O valor total do presente Contrato importa em R\$
***** (*****).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

➤ 4239.392.020701.04.123.0129.2203.01.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o prazo de vigência deste Contrato a Contratada estará obrigada a prestar à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, os serviços objeto do presente.

4.2. Para a execução do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos serviços definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

4.3. A empresa Contratada deverá apresentar o objeto deste contrato, nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **10 (dez) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Serviços, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pela contratante por meio de fac-símile ou retirada pela contratada no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 41350/17

Folha nº _____

DECOM

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes e mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência ***** do Banco *****, conta corrente *****.

6.2. Os pagamentos serão efetuados parceladamente, no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de documentação fiscal (nota fiscal/fatura), devidamente atestada pelo setor requisitante.

6.3. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 - 1931-A/07.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 41350/17

Folha nº _____

DECOM

9.1.1. O disposto no item 9.1. não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de Serviços (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que preveem os subitens 9.2.2. a



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 41350/17

Folha nº _____

DECOM

9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. A Contratada é obrigada a:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 41350/17

Folha nº _____

DECOM

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Contrato.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da Contratada adjudicatária.

11.1.5. Prestar o serviço licitado nas condições exigidas pela Contratante.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à Contratada, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto contratado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Senhor *****, no cargo de *****, especialmente designado como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço apresentado é fixo e irreajustável pelo período da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **41350/17**

Folha nº _____

DECOM

qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em ____ de _____ de 2017.

Miriam Cajazeira Vasques M. Dinis
Secretária da Fazenda
“Contratante”

“Contratada”

Testemunhas:

a) _____

b) _____



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente

Pregão Presencial nº 152/17

Contrato de Prestação de Serviços nº */17.**

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atendimento da Secretaria da Fazenda/Diretoria Tributária.

Contratada: *****

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 41350/17

Folha nº _____

DECOM

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (02 vias)

A **Prefeitura Municipal de São Vicente** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório – **PREGÃO 152/17**, que o representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, compareceu na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria Tributária, para realizar visita técnica conforme o Processo Administrativo nº 41350/17, estando assim ciente das características e condições do objeto do referido Edital, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o objeto da licitação de seu interesse.

São Vicente, ____ de _____ de 2017.

Pela Prefeitura:

(carimbo e assinatura do declarante)

Pela Licitante:

(assinatura)

Obs: O Atestado de Visita Técnica deverá ser juntado ao Envelope nº 2 Habilitação



ANEXO X

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Pregão Presencial nº 152/17

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO.</u> ESPECIFICAÇÃO: Emissão de aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) CARNÊS DE IPTU contendo 25 folhas/27 faces, sendo: 01 lâmina com dados de entrega, 01 capa com arte gráfica (frente e verso), 04 lâminas de mensagens, 01 lâmina de instruções, 01 atualização cadastral, 01 demonstrativo, 02 parcelas de Contribuição ao Fundo Social, 01 parcela única, 12 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). As capas e contracapas serão impressas em papel OFF-SET 90g com policromia de 4X4 cores, as lâminas de mensagem e parcela única serão impressas em papel colorido 75g (cor a definir) e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.	UN	120.000	R\$	R\$
02	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO.</u> ESPECIFICAÇÃO: Emissão de aproximadamente 16.000 (dezesesseis mil) CARNÊS DE TAXA DE SERVIÇOS URBANOS contendo 17 folhas/19 faces, sendo: 01 capa com arte gráfica (frente e verso), 01 lâmina de mensagem, 01 notificação, 01 parcela única, 12 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). As capas e contracapas serão impressas em papel OFF-SET 90g com policromia de 4X4 cores, e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.	UN	16.000	R\$	R\$
03	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO.</u> ESPECIFICAÇÃO: Emissão de aproximadamente 10.000 (dez mil) CARNÊS DE TAXAS DIVERSAS (TAXA DE FISCALIZAÇÃO / QUIOSQUE / FEIRA LIVRE / AMBULANTE) contendo até 22 folhas/faces, sendo: 01 lâmina com dados de entrega, 01 capa, até 04 lâminas de mensagens, 01 lâmina de instruções, 01 demonstrativo, 01 parcela única, até 12 parcelas mensais e 01 contracapa. As capas e contracapas serão impressas em papel colorido 75g (cor a definir), e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.	UN	10.000	R\$	R\$
04	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO.</u>	UN	7.000	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 41350/17

Folha nº _____

DECOM

	ESPECIFICAÇÃO: Emissão de aproximadamente 7.000 (sete mil) CARNÊS DE ISS AUTÔNOMO / ISS ESTIMADO contendo 18 folhas/faces, sendo: 01 lâmina com dados de entrega, 01 capa, 01 lâmina de instruções, 01 lâmina de mensagem, 01 demonstrativo, 12 parcelas mensais e 01 contracapa. As capas e contracapas serão impressas em papel colorido 75g (cor a definir), e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.				
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO. ESPECIFICAÇÃO: Emissão de aproximadamente 40.000 (quarenta mil) CARNÊS DE DÍVIDA ATIVA contendo 11 folhas/faces, sendo: 01 lâmina com dados de entrega, 01 capa, 01 lâmina de mensagem, 01 parcela única, 06 parcelas mensais e 01 contracapa. Todas as lâminas serão impressas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.	UN	40.000	R\$	R\$
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO. ESPECIFICAÇÃO: Emissão de aproximadamente 3.000 (três mil) BOLETOS DE TAXA DE VIGILÂNCIA , sendo: impressão duplex (frente e verso) com toner preto, auto envelopados (colados/serrilhados lateralmente) e produzidos em papel branco 75g.	UN	3.000	R\$	R\$
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO. ESPECIFICAÇÃO: Emissão de aproximadamente 40.000 (quarenta mil) CARTAS DE COBRANÇA AMIGÁVEL , sendo: impressão duplex (frente e verso) com toner preto, auto envelopadas (coladas/serrilhadas lateralmente) e produzidas em papel branco 75g.	UN	40.000	R\$	R\$

Valor Total do Lote R\$ ***.***,** (_____) extenso

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Validade da Proposta: _____ dias

Prazo de Pagamento: _____ dias

Prazo de início dos serviços: _____ dias

Dados Bancários: Banco _____ Agência _____ C/C _____

Declaro para os devidos fins de direito que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **41350/17**

Folha nº _____

DECOM

prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 41350/17

Folha nº _____

DECOM

ANEXO XI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato nº **/**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

Nome:

Cargo:

Data de Nascimento:

R.G. nº:

C.P.F. nº:

Endereço Residencial:

Telefone Residencial:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

São Vicente,

NOME

CARGO - NOME DA EMPRESA

Os dados acima deverão ser fornecidos pelo responsável pela assinatura do Contrato, quando convocado para a assinatura da mesma.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 41350/17

Folha nº _____

DECOM

ANEXO XII

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Contrato de ***** nº **/**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: *****.

OBJETO: *****

Nome: *****

Cargo: *****

R.G. nº *****

C.P.F. nº:*****

Endereço Residencial (completo): *****

Telefone Residencial/Celular: *****

E-mail pessoal: *****

São Vicente, ** de ***** de ****.